**PROJETO DE LEI Nº 025/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

***Dispõe sobre a não cobrança pelo fornecimento de água e dá outras providências.***

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os proprietários de imóveis situados no território do Município que cederem, de modo não oneroso, ao Poder Público local, área de suas propriedades para a instalação de poços tubulares profundos e estrutura de reservação de água, destinadas ao uso da coletividade situada na área urbana da sede do Município, ficarão dispensados do pagamento da tarifa e de um consumo mensal de até 0,5 URMs mensal.

**Parágrafo único:** A dispensa do pagamento de que trata o caput, como mecanismo de incentivo a cessão de uso gratuita, perdurará pelo período em que o Poder Público local efetivamente utilizar o local para o uso da coletividade.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei mediante Decreto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

**WELISON JOSÉ VALDUGA**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 025/2025**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a concessão de auxílio para aqueles proprietários locais que disponibilizem áreas de suas propriedades para a instalação de estruturas de abastecimento de água potável para consumo da população urbana do Município.

A água a nível local é gerenciada pelo Município e para garantir o abastecimento na área urbana são necessárias estruturas como poços artesianos e reservatórios de água, os quais, invariavelmente, ocupam espaço junto as propriedades rurais.

Busca o presente estimular que as pessoas cedam e/ou permitam a instalação dessas estruturas em suas propriedades e de modo gratuito, a fim de garantir o fornecimento de água para toda uma coletividade.

Nos últimos anos, todo ano, o Município é atingido por estiagem, o que exige ainda mais que o Município tenha estruturas de abastecimento de água.

Temos que a não cobrança da água, até o valor mensal indicado, minimamente contribui, estimula e ressarce o uso daquela área das propriedades particulares ocupada para o abastecimento de água.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal